TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIS-AMOSC, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DESPESA COM INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, O QUAL O MUNICÍPIO IRÁ FAZER PARTE NO ANO DE 2026.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIS-AMOSC, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DESPESA COM INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, O QUAL O MUNICÍPIO IRÁ FAZER PARTE NO ANO DE 2026.	Ano	1	1.240.200,00	1.240.200,00
Forma como será rateado a despesa acima mencionado:				
DESPESA COM CUSTEIO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO CIS-AMOSC	Mês	12	2.760,00	33.120,00
DESPESA COM CUSTEIO DE OUTAS DESPESAS CORRENTES	Mês	12	1.794,00	21.528,00

DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE DO CONSORCIO CIS-AMOSC	Mês	12	46,00	552,00
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL AO CIS-AMOSC (CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA)	Und	01	850.000,00	850.000,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Und	01	330.000,00	330.000,00
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, EXCETO MEDICAMENTOS.	Und	01	5.000,00	5.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso da população do município de União do Oeste/SC aos serviços de saúde oferecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMOSC, do qual o município passará a integrar a partir do ano de 2026. O repasse de recursos financeiros ao consórcio é essencial para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, manutenção administrativa, investimentos na infraestrutura e operação dos serviços, prestação de atendimentos especializados em média e alta complexidade ambulatorial, além da aquisição de medicamentos e insumos, incluindo os da farmácia básica e psicotrópicos.

O objetivo da contratação é assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, racional e transparente, em conformidade com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o atendimento adequado às necessidades da população local.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contrataçaõ será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

() item ( ); por lote; (x) global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
7.2. Acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
7.3. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2026;
7.4. Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços desde que credenciados;
7.5. Colocar à disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para solicitação/pedidos para fornecimento dos produtos licitados;

7.6. Encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;

7.7 Cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.

7.8. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designada o servidor Ivan Carlos Girotto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados

pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço/material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

m) A vigência da referida contratação é até 31 de dezembro de 2026.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela participação do Município de União do Oeste no Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação do respectivo recibo de pagamento pela CONTRATADA, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual,

Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho..

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.4. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.5. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.6. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.7. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.8. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.10. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Recibo correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei

Orçamentária do Exercício vigente 2026.

Desp. 5 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.71.00.00
1.500.1002.1102.00 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde

Desp. 3 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.1.71.00.00
1.500.1002.1102.00 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde

Desp. 7 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.93.00.00
1.500.1002.1102.00 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde

Desp. 8 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
4.4.71.00.00
1.500.1002.1102.00 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	COT. 01	COT. 02	COT. 03

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIS-AMOSC.	Ano	1	R$ 1.663.025,09	R$1.612.054,07	R$1.970.415,48

12.1. Por se tratar de contratação junto a um consórcio público, do qual o Município de União do Oeste/SC já é participante, a manutenção da parceria para o exercício de 2026 justifica-se pela continuidade das atividades administrativas e dos serviços consorciados prestados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

Para a definição do valor a ser repassado, foi realizada pesquisa comparativa junto às contratações de municípios vizinhos, conforme registros no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com o objetivo de verificar os valores praticados por outros participantes do mesmo consórcio.

A pesquisa demonstrou que o valor de R$ 1.240.200,00 está em conformidade com os valores pagos pelos municípios de Cordilheira Alta, Serra Alta e Marema/SC, evidenciando a compatibilidade e razoabilidade do custo em relação à prestação dos serviços consorciados. Tal procedimento garante economicidade, transparência e equilíbrio financeiro na execução do programa, atendendo aos princípios da Administração Pública.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 16 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JANAINE RAIMONDI
Data: 16/01/2026 14:35:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Janaine Raimondi
Gestora de Fundo Municipal de Saúde